



AUTORIZO

José Luiz Rangel da Silva
Contratante (EN)
Diretor

MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

SUBSÍDIO PARA ANÁLISE DE ACORDO ADMINISTRATIVO

1. Tipo de Solicitação:

☒ Contratação	☐ Termo Aditivo	☐ Adendo	☐ Rescisão
☒ Licitação	☐ Prorrogação		
☐ Afastamento	☐ Acréscimo		
☐ Dispensa	☐ Supressão		
☐ Inexigibilidade	☐ Alteração		
	☐ Repactuação		

2. Natureza da Contratação:

☒ Aquisição de Material	☐ Prestação de Serviços
☒ Entrega Única	☐ Entrega Única
☐ Entrega Parcelada	☐ Natureza Contínua
☐ SRP	☐ Cronograma Físico-Financeiro
	☐ SRP
	☐ RPA (Autônomo)

3. Objeto do Contrato: Aquisição de barras de aço, conforme condições, quantidades e, exigências, estabelecidas neste instrumento.

4. Qualificação Requerida: atestado de fornecimento anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda dos itens estabelecidos no Termo de Referência 24/18/2022.

5. Dados Contratuais:

- N° do Contrato:
- Data de Assinatura:
- Prazo de Execução:
- Contratado:

6. Necessidade Geradora da Atual Solicitação: O Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) é uma Organização Militar Prestadora de Serviços industriais que atende às necessidades de reparo e construção de meios navais de toda a Marinha do Brasil (MB). Sendo assim, o Comando do 1º Distrito Naval requisitou a confecção de um portão e de grades, tendo como objetivo delimitar espaços e controlar entrada e saída de pessoas no citado distrito.

7. Responsável pela Fiscalização: Encarregado da Divisão de Oficinas Estruturais (AMRJ-241)

8. Fundamentação Legal:

- ☐ Prestação de serviços a serem executados de forma contínua (contrato com duração máxima de 60 meses).
- ☐ Aluguel de equipamento (duração limitada ao prazo de 48 meses).
- ☐ Utilização de programas de informática (duração limitada ao prazo de 48 meses).
- ☐ Alteração do projeto ou especificação pelo AMRJ.
- ☐ Alteração fundamental das condições de execução do contrato decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.
- ☐ Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do AMRJ.
- ☐ Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/93.
- ☐ Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo AMRJ em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- ☐ Omissão ou atraso de providências a cargo do AMRJ, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



☒ Aquisição de Material de entrega única.

☐ Outros.

9. Recursos Financeiro:

a) Valor solicitado: R\$138.424,40 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

e) CAP: 84.41200.9899/6

CIC: 101/109

Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2022.

no 2 MPD

LUCAS MARQUES PRATA MESIANO
Primeiro-Tenente (EN)
NIP: 19.0303.55

PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE PAULA
Capitão-Tenente (EN)
Encarregado da Divisão de Oficinas Estruturais (AMRJ-241)

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS
AMPLA PARTICIPAÇÃO



MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__
(Processo Administrativo n.º 63014.003083/2022-73)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro - AMRJ, por meio da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, sediado na Ilha das Cobras - Centro - CEP 20091-000 - Rio de Janeiro - RJ, acesso pela Praça Barão de Ladário s/nº, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/____

Horário: ____:____

Local: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço global)

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual (e-CJU), conforme Parecer nº ____/____, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Barras de aço (quadrada, chata e metalon),

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 itens , conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (PREVISÃO DE RECEITA)

2.1 Por tratar-se de Organização Militar Prestadora de Serviços Industriais (OMPS-I), assim classificada por meio do Decreto nº 3.011/1999, e dessa forma regida pela Lei nº 9.724/1998, verifica-se que a previsão de receita para custear as despesas advindas com a futura contratação, de modo a cumprir os termos do inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 8.666/1993, tem como base os documentos juntados às fls. 16,17 e 18.Do Processo Administrativo nº 63014.003083/2022-73

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras



suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da

Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4 Como condição para participação no Pregão, o Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos



incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3 Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela



Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio,



justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito

de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao



licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

➤ 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

8.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "a", "b" e "c" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos



originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;;

9.8.7 Para o exercício da(s) atividade(s) de Aquisição de barras de aço (quadrada, chata e metalon), **Código 3-1 Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos para os itens de 01 a 03** classificada(s) como potencialmente poluidora(s) ou utilizadora(s) de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTFAPP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

9.8.7.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2-14 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2 Comprovação da situação financeira da empresa será

constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.3 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica**

9.11.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 atestado de fornecimento anterior de no mínimo 50%(cinquenta por cento) da demanda dos itens estabelecidos neste contrato;

9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e



trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a



homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em

que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (FINANCEIRA)

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo AMRJ.

1.7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa e este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o Licitante/Adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não manter a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos a objeto da contratação.

21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar como órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.4.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou



estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: amrj.licitacao@marinha.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Edifício 11, do AMRJ, 2º andar - SECOM (Secretaria de Comunicação do AMRJ), Ilha das Cobras s/nº - Centro - CEP 20091-000 - Rio de Janeiro - RJ, acesso pela Praça Barão de Ladário s/nº.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela

elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro



poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Edifício 25 do AMRJ, 2º andar/Divisão de Cadastro - Ilha das Cobras s/nº - Centro - CEP 21091-000 - Rio de Janeiro - RJ, acesso pela Praça Barão de Ladário s/nº, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11 horas e 13:30 horas às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta do Contrato ou documento hábil que o substitua;

(...)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE OFICINAS ESTRUTURAIS (AMRJ-241)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS MATERIAL)

TR nº 24/18/2022

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de barras de aço, conforme condições, quantidades e, exigências, estabelecidas neste instrumento:

GRUP OS	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	1	AÇO SAE 1020/ASTM A36 QUADRADO 1" x 6040 mm	234158	UN	200	R\$ 483,15	R\$ 96.630,25
	2	AÇO ASTM 1020/A36 2"x 3/8" x 6040 mm BARRA CHATA	234158	UN	40	R\$ 256,69	R\$ 10.267,60
	3	AÇO METALOM PRETO 50x50x 4,75mm	234158	UN	45	R\$ 700,59	R\$ 31.526,55
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL						R\$ 138.424,40	

1.1 Para o exercício da(s) atividade(s) prevista(s) no item 1 deste TR classificada(s) como potencialmente poluidora(s) ou utilizadora(s) de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Licitante deverá apresentar Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade



válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

A) Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos para os itens 1 a 3 .

1.1.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

1.1.2 Caso o Licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura, pelas partes, da Autorização de Fornecimento de Material, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo A deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo A deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art 1, da Lei n 10.520/02, tendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência (TR), por meio de especificações de mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho (NE), no seguinte endereço Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, CNPJ nº 00.394.502/0014-69; Praça Barão de Ladário, s/nº, Ilha das Cobras, Centro, CEP: 20001-000, Edifício 241, em dia útil no horário de 08:30 às 11:30 h ou de 13:15 às 15:30 h, onde será periciado, conforme previsto neste TR e respectivo Edital.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (Quinze) dias, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.



7. OBRIGAÇÕES DO AMRJ

7.1 São obrigações do AMRJ:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar ao AMRJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração, Fiscal do Contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a MARINHA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal



quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, o AMRJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da MARINHA.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 GARANTIA LEGAL REGULADA PELA LEI (8.078/90), JÁ É SUFICIENTE.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o AMRJ;

15.2.2 multa moratória de 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a MARINHA pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1 atestado de fornecimento anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda dos itens estabelecidos neste Termo de Referência.

16.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1 Valor Global: **R\$138.424,40** (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

16.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.5.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de **R\$138.424,40** (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada, relacionadas a ação interna R90101 de Plano Diretor, obedecido o disposto na alínea b, inciso II, art. 686 do RI do AMRJ em vigor, para execução no(s) PLOA 2022/2023:

CIC	Descrição da CIC	Requisição
101/109	Custos Faturáveis pelas Gerências	CI nº 102 de 23/03/22 do AMRJ 241



19. ANEXOS

Anexo A – Estudos Técnicos Preliminares;

Anexo B - Relatório Ambiental;

Anexo C - Termo De Justificativas Técnicas Relevantes;

Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2022.

Elaborado por:

no INPTO

[Signature]
LUCAS MARQUES PRATA MESIANO
Primeiro-Tenente (EN)
NIP: 19.0303.55

MILENA OLIVEIRA BARBOSA GOMES FERREIRA
Cabo (RM2 EN)
Auxiliar Do Adjunto De Contratos
AMRJ-241

Verificado por:

[Signature]

LUCAS MARQUES PRATA **MESIANO**
Primeiro-Tenente (EN)
Adjunto De Contratos
AMRJ-241

Aprovado por:

no INPTO

[Signature]
LUCAS MARQUES PRATA MESIANO
Primeiro-Tenente (EN)
NIP: 19.0303.55

PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE PAULA
Capitão-Tenente (EN)
Encarregado de Divisão
AMRJ-241



ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto no inciso II, do artigo 14, do Decreto nº 10.024/2019, com a finalidade de atender às Requisições de Material (RM) dos órgãos internos deste Arsenal, e conforme Portaria n.º 96/AMRJ, de 16/05/16, e ainda, de acordo com a Justificativa da Contratação constante da Autorização de Abertura do presente processo, APROVO o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 20__.

JOSÉ LUIZ RANGEL DA SILVA
Contra-Almirante (EN)

Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro



MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE OFICINAS ESTRUTURAIS

ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade de aquisição de barras de aço (quadrada, chata e metalon) pela Divisão de Oficinas Estruturais (AMRJ-241), a fim de comprar materiais, de acordo com a necessidade, para a construção de um portão e grades que serão feito no Comando do 1º Distrito Naval.
- 1.2. Este documento cumpre as diretrizes constantes do Anexo III da Instrução Normativa (IN) n.º 05/MPOG, de 23 de maio de 2017.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) é uma Organização Militar Prestadora de Serviços industriais que atende às necessidades de reparo e construção de meios navais de toda a Marinha do Brasil (MB). Sendo assim o Comando do 1º Distrito Naval requisitou a confecção de um portão e de grades, tendo como objetivo delimitar espaços e controlar entrada e saída de pessoas no citado distrito.
- 2.2. O primeiro Distrito Naval possui, atualmente, um portão que apresenta deterioração, comprometendo sua funções operacionais. Nessa linha, observou-se que a aquisição de material para fabricação de um novo portão, nos mesmos moldes do original, é proposta mais vantajosa para a Administração Pública, levando-se em conta que o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro possui mão de obra qualificada e equipamentos adequados para realização do serviço.
- 2.3. Optou-se pela aquisição de aço por tal material apresentar boas característica de ductibilidade e fácil manutenção, dado que o portão deve apresentar longa vida útil. Adicionalmente, o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro possui ampla experiência em conformação deste tipo de material. Ressalta-se que o tal instituição militar não apresenta o material em estoque.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

- 3.1. Esta Organização Militar tem como missão gerenciar e executar programas de construção e reparo naval, prover facilidades portuárias aos meios navais da Marinha do Brasil e manter a infraestrutura de apoio às Organizações Militares sediadas no Complexo Naval da Ilha das Cobras (CNIC), com excelência em qualidade, contribuindo para a prontidão operativa do Poder Naval, com respeito ao indivíduo, à sociedade e ao meio ambiente.
- 3.2. Sua Carta de Serviços, instituída pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, revogando o Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, tem como objetivo informar aos cidadãos os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. A contratação almejada neste processo licitatório encontra respaldo conforme Planejamento Estratégico Organizacional desta Organização Militar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O presente objeto trata de aquisição de material comum a ser utilizado no Comando do 1º Distrito Naval AMRJ. O processo licitatório busca aquisição de barras de aço a serem fornecidos pela futura contratada, por meio da modalidade pregão eletrônico.
- 4.2. Requisitos técnicos mínimos:
- 4.2.1. A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o Contratante poderá enviar um inspetor devidamente qualificado, para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras. Neste caso, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita.
- 4.2.2. Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá seguir a descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações quanto à verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais; à quantidade da remessa; à verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis; e à compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.
- 4.2.3. Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão

rejeitados.

4.2.4. Os materiais sujeitos à oxidação e outros danos provocados pela ação do tempo deverão ser acondicionados em local seco e coberto. Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

4.3. Requisitos de qualificação:

4.3.1. Cadastro regular no SICAF; e

4.3.2. Atendimento às exigências do relatório ambiental (Anexos do TR).

4.4. Requisitos temporais:

4.4.1. A Contratação terá vigência de 135 (cento e trinta e cinco) dias. O contrato deve ter vigência determinada de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência.; e

4.4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material (AFM), transmitida via e-mail, no seguinte endereço: Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Praça Barão de Ladário - Ilha das Cobras s/nº, Divisão de Oficinas Estruturais (AMRJ-241), Ed. 19, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.091-000, em dia útil no horário de 08:30 às 11:30 h ou de 13:00 às 15:30 h, onde será periciado, conforme previsto neste TR e respectivo Edital).

4.5. Requisitos legais e normativos:

4.5.1. Normas para licitações e contratos da Administração Pública, lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

4.5.2. Instrução Normativa 05, de 25 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério só Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

4.5.3. Normas relativas à qualidade e inspeção de cada material descrito na planilha de quantidades, anexo ao TR.

4.6. Requisitos de Segurança:

4.6.1. Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessário classificação das informações conforme Lei nº 12.527/2011; e

4.6.2. Os procedimentos de permissão de acesso da futura CONTRATADA à Organização Militar (OM) será conduzida pelo FISCAL de contrato. A empresa deverá apresentar, com no mínimo 10 (dez) dias antes do início da execução, para todos os colaboradores que terão acesso à OM, os seguintes documentos: fotocópia da Identidade; fotocópia do CPF; fotocópia da Carteira de Trabalho; atestado de bons antecedentes com validade de noventa dias; e uma fotografia 3x4 em meio físico ou digitalizada

recentemente com fundo branco. Caso houver, necessidade de uso da viatura, apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista.

4.7. Requisitos de sustentabilidade:

4.7.1. Conforme relatório ambiental, anexo ao TR.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de: R\$148.708,83 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e oito reais e oitenta e três centavos).

5.2. O dimensionamento do quantitativo foi baseado em levantamentos, estimativas e histórico de outros serviços já prestados. Toda a demanda foi apresentada pela Divisão de Oficinas Estruturais (AMRJ-241).

5.3. O critério de aceitabilidade dos preços unitários será baseado na fixação de preço estimado definido pela Administração para cada item relativo ao objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Conforme Lei nº 8.666/93, art. 15, inciso IV, as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade. Além disso, na mesma lei, no art. 23, §1º, destaca que "As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.". Ademais, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o parcelamento é a regra, sendo este entendimento inserido no Enunciado de Súmula nº 247.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU REFERENCIAIS

7.1. Para estimativa de preços/preços referenciais, realizou-se pesquisa de preços buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativas nº 73/2020. A estimativa de preço da contratação foi obtida por meio da construção de uma planilha de composição de custos contemplando a formação de preços dos principais itens elencados no Termo de Referência, utilizando-se da pesquisa de mercado.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Aquisição de materiais comuns a serem utilizados para a construção de um portão e de grades no Comando do 1º Distrito Naval. Os materiais solicitados serão utilizados conforme demanda da Divisão de Oficinas Estruturais (AMRJ-241)

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- 9.1. Com a constante entrada e saída de pessoas e materiais no Comando do 1º Distrito Naval, faz-se necessário a confecção de um portão na entrada principal. Sob esse enfoque, a aquisição de barras de aço é de suma importância para atender as demandas diárias da Organização, assegurando assim, a continuidade da execução das atividades-meio e fim do Distrito e garantindo um ambiente adequado de trabalho.
- 9.2. Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:
- 9.2.1. Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, tanto na gestão quanto na fiscalização de contratos;
 - 9.2.2. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
 - 9.2.3. Mitigar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Organização Militar;
 - 9.2.4. Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo, sempre embasada nos princípios de eficiência e de sustentabilidade;
 - 9.2.5. Dinamismo em relação aos serviços, até então pendentes, e rapidez no atendimento das demandas; e
 - 9.2.6. Propiciar ambiente adequado de trabalho para os colaboradores de forma que garanta segurança, qualidade, bem-estar e eficiência.

10. PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 10.1. A CONTRATADA deverá programar suas atividades de acordo com a rotina de trabalho desta Organização Militar.
- 10.2. Toda a programação de entregas deve ser aprovada pelo FISCAL do contrato, antes do início da execução. Ressalta-se que, de acordo com a rotina desta Organização Militar.

10.3. Cabe esclarecer que medidas de caráter administrativo serão implementadas para que a futura CONTRATADA tenha acesso às dependências do AMRJ, sempre em consonância com a Segurança Orgânica desta Organização Militar.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INDEPENDENTE

11.1. Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a inviabilidade e contratação desta demanda.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE NOVEMBRO DE 2011

12.1. A Administração pública, em respeito ao princípio da publicidade, divulga de forma ampla toda documentação pertinente ao certame licitatório. À luz da Lei nº 8.666/1993 e da Doutrina reinante sobre o assunto, a ampla divulgação possibilita a Administração alcançar o maior número de possíveis interessados a participar da licitação. Esse procedimento visa garantir a livre concorrência no certame. No entanto, há que se conferir certa cautela e razoabilidade na propagação de determinadas informações estratégicas e operacionais que possam afetar a segurança deste estaleiro militar, ou desta Força Singular (Marinha do Brasil). Dessa forma, no caso em comento, a Administração entende que não estão classificados os Estudos Preliminares, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

13. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO AOS TERMOS DAS ALÍNEAS “a” e “b” DO ITEM 2.2. DO ANEXO V, DA IN05/2017

13.1. Conforme descrito nos itens citados no título deste tópico, os Estudo Preliminar, bem como os demais documentos previstos na IN 05/2017, serão anexados ao PB/TR, atendendo às diretrizes para elaboração do PB /TR.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em síntese, com base nas informações levantadas ao longo deste estudo, a aquisição de barras de aço são de suma importância para a fabricação do portão com o intuito de delimitar espaços, proporcionar segurança e controlar entrada e saída tanto de pessoas

quanto de materiais. Do ponto de vista técnico operacional, garante maior segurança, possibilitando dar continuidade às atividades fim deste Complexo Naval. Do ponto de vista econômico, opta-se pela realização da presente licitação, com o objetivo de adquirir barras de aço por necessidade imediata e por disponibilidade de recursos públicos.

Rio de Janeiro, RJ, em 29 de Julho de 2022

Elaborado por:

no IMPTO

LUCAS MARQUES PRATA MESIANO
Primeiro-Tenente (EN)
NIP: 19.0303.55

Verificado por:

LUCAS MARQUES PRATA MESIANO
Primeiro-Tenente (EN)
NIP: 19.0303.55

MILENA OLIVEIRA BARBOSA GOMES FERREIRA
Cabo (RM2 EN)
Auxiliar Do Adjunto De Contratos
AMRJ-241

LUCAS MARQUES PRATA MESIANO
Primeiro-Tenente (EN)
Adjunto De Contratos
AMRJ-241

Verificado por:

no IMPTO

LUCAS MARQUES PRATA MESIANO
Primeiro-Tenente (EN)
NIP: 19.0303.55

PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE PAULA
Capitão-Tenente (EN)
Encarregado de Divisão
AMRJ-241

ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto no inciso II, do artigo 14, do Decreto nº 10.024/2019, com a finalidade de atender às Requisições de Material (RM) dos órgãos internos deste Arsenal, e conforme Portaria n.º 96/AMRJ, de 16/05/16, e ainda, de acordo com a Justificativa da Contratação constante da Autorização de Abertura do presente processo, APROVO o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.



JOSE LUIZ RANGEL DA SILVA
Contra-Almirante (EN)

Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro



MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO AMBIENTAL

REFERÊNCIA: TR Nº 24/18/2022

OBJETO: Aquisição de barras de aço (quadrada, chata e metalon) pela Divisão de Oficinas Estruturais (AMRJ-241), conforme condições, quantidades e, exigências, estabelecidas no instrumento de referência.

1 - PROPÓSITO

Em resposta a solicitação do fiscal de contrato do referido TR do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) sobre os critérios de sustentabilidade com intuito de assessorar quanto a necessidade de inclusão de cláusulas que tratam dos critérios de sustentabilidade ambiental.

2 – PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Os Termos de Referência e Projetos Básicos elaborados no AMRJ são avaliados pelo Núcleo de Gestão Ambiental a fim de se verificar a necessidade de inclusão de exigências relativas à sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 que trata do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF-APP), Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU e legislação ambiental vigente.

3 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Quanto a documentação necessária para execução da atividade:

3.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS (conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021).

3.1.1 Do Fabricante do produto ofertado pela futura contratada:

Código 3 – 1 → Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos para os itens de 1 a 3.

Caso a futura contratada possua registro no CTF diferente do solicitado neste relatório, a futura contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade com nexos relevantes com a descrição do produto ofertado.

Caso futura contratada não tenha obrigação de CTF, deverá apresentar sua declaração assinada pelo responsável legal, dizendo que a Lei nº 6.938/81 e a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE.

Para os itens não classificados não será exigido o Certificado de Regularidade do CTF-APP por não ter sido observada.

Esta Justificativa Técnica levou em consideração os termos do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (GNLS) da Advocacia-Geral da União (AGU).

Rio de Janeiro, RJ. Em 22 de Março de 2022



SHELLEY de A. Scherrer Campos

Primeiro-Tenente (RM2-EN)

Núcleo de Gestão Ambiental (AMRJ-083)

MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE OFICINAS ESTRUTURAIS



ANEXO C - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento às recomendações da AGU, expressa em seu modelo de Termo de Referência, conforme versão atualizada, apresenta-se como anexo esse documento no qual especifica-se os chamados pontos fundamentais para a elaboração da minuta de Edital, bem como as respectivas justificativas técnicas de forma a facilitar a atuação da equipe administrativa do órgão, a pela harmonia de redação entre os instrumentos reguladores do certame e até mesmo a compreensão, pelos licitantes e órgãos de controle, acerca de decisões técnicas adotadas para a adequada satisfação do interesse público.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) é uma Organização Militar Prestadora de Serviços industriais que atende às necessidades de reparo e construção de meios navais de toda a Marinha do Brasil (MB). Sendo assim o Comando do 1º Distrito Naval requisitou a confecção de um portão tendo como objetivo delimitar espaços e controlar entrada e saída de pessoas no distrito.

2.2. O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade para eventual aquisição de barras de aço (quadrada, chata e metalon) pela Divisão de Oficinas Estruturais (AMRJ-241), a fim de comprar materiais, de acordo com a necessidade, para a construção de um portão que será feito no Comando do 1º Distrito Naval.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As especificações referentes à participação de microempresas (MP) e empresas de pequeno porte (EPP) estão detalhadas em tópico específico do Termo de Referência (TR).



4. MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, tendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência (TR), por meio de especificações de mercado.

5. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTE

5.1. Justifica-se a adoção do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços para o Consumidor Amplo), citado no tópico “13. REAJUSTE” do TR, pelo fato do objeto se tratar de aquisição de material comum.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO MENOR PREÇO GLOBAL

6.1. Em 30 de novembro de 2018, foi emitido o Parecer nº 4702/2018/PES/CJU-RJ/CGU/AGU, às fls.174/180 dos autos. Dentre outras considerações, o Sr. Parecerista, expôs a necessidade de atendimento ao constante nos itens 18 e 19 do referido Parecer, onde recomenda a juntada aos autos da justificativa para a adjudicação por preço global, de acordo com o disposto na Súmula 247 TCU. Assim, dispõe o Enunciado de Súmula do TCU nº 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Na esteira deste entendimento, observando-se os dispositivos dos art. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, tem-se como obrigatória a admissão da adjudicação por item, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que comprovada e justificadamente não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

Este posicionamento, tem em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

Portanto, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que for possível e, quando representar vantagem para a Administração, visando a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.

Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou em impedimentos de ordem econômica, devendo ser considerado, se a divisão das atividades comprometerá a viabilidade técnica ou econômica do parcelamento dos objetos a serem contratados.

Quanto a viabilidade técnica, deverá ser aferido, se o receio da divisão de tarefas poderá interferir desfavoravelmente na qualidade dos serviços a serem prestados ou, do fornecimento do material a ser adquirido, uma vez que o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

Além disso, há de se ponderar, se o fracionamento da contratação poderá esbarrar em impedimentos de ordem econômica, uma vez que o fracionamento traz o risco de aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração.

Para tanto, deverá ser considerada se a centralização dos serviços em uma só empresa ou, a compra de maior quantidade de materiais, resultará em maior poder de barganha, reduzindo, assim, o custo da aquisição.

Acertadamente, nas situações em que possa ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a finalidade do fracionamento do objeto é a redução das despesas administrativas.

No presente caso, podemos depreender que, a subdivisão da aquisição em itens, comprometerá a agilidade do seu desempenho, na medida em que existe a necessidade de garantir a celeridade na fabricação dos portões. Observa-se como oportuno o fornecimento por apenas um licitante, tendo em vista tratar-se do mesmo material componente, aço



ferroso, o que simplifica a fiscalização e os trâmites administrativos, indo ao encontro do princípio da eficiência. Além disso, não há que se falar em restrição de licitação, considerando que os fornecedores usualmente possuem todos os materiais requeridos no TR.

6.2. Assim, conforme o item 1.1 do **TR**, os **materiais** consistem em barras de aço a serem adquiridas em larga escala para atendimento de demanda de fabricação de estrutura específica, visando a redução de preço optando-se, então, por realizar a presente licitação com a adjudicação do objeto pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Rio de Janeiro, RJ, em 29 de Julho de 2022.

LUCAS MARQUES PRATA MESIANO
Primeiro-Tenente (EN)
Adjunto De Contratos
AMRJ-241



MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)

Nº DA AFM:	00/20XX	Nº DO PL:	12-00 ____/____
CONTRATADA:		Nº DO CONTRATO:	PRAZO DE VIGÊNCIA:
		ATAMT.20XX.000/00	____/____/____
NATUREZA DO MATERIAL:		Nº DA AF:	DATA DO CONTRATO:
		L- ____-____/20 ____	____/____/____

DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	ITEM DA AF	OBJETO DO CONTRATO	UF	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01						
02						
03						
04						
TOTAL AFM:						R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES

1) O material/NF e NF de serviços deverão ser entregues acompanhados desta AFM/AES, cópia do Empenho e certidões negativas do INSS e FGTS, na Seção de Recebimento e Distribuição de Material (AMRJ-2511), localizada no Ed. 23 do AMRJ, térreo, de segunda a sexta, exceto feriados, no horário de 07:30hs às 11:00h e de 13:00h às 15:30h.

2) A NF deve conter o número da CIC, agência e Banco para ser efetuado pagamento.

3) É vedado à firma a emissão de duplicatas sob pena das sanções previstas nos art 87º e 88º da Lei 8.666/93. Exceto para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

4) Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta;

O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o AMRJ;

b) multa moratória de 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a MARINHA pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitos às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o FORNECEDOR que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsequentemente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5) A firma se obriga a manter sigilo sobre toda e qualquer informação não ostensiva revelada em razão da natureza do fornecimento do material/serviço, proibindo a divulgação ou fornecimento de dados e documentos sem a autorização exclusiva do Diretor do AMRJ, nos termos da Lei 8.159/91, do Decreto 2.134/97 e demais legislações supervenientes.

6) Qualquer contato com o AMRJ-251 (emissor desta AFM), deverá ser feito através do: Tel, nº e por e-mail

7) O material destina-se a(s) RM(s) do AMRJ-251 de nº(s) XXXXXXXX (item 0001), XXXXXXXX (item 0002), XXXXXXXX (item 03), XXXXXXXX (item 04);

8) O prazo de entrega será de ____ (____) dias, contados do recebimento desta AFM.

9) O recebimento provisório ocorrerá em ____ (____) dias, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Edital e seus anexos.

10) O recebimento definitivo ocorrerá em ____ (____) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

11) O FORNECEDOR prestará garantia financeira correspondente a ____ % (____) por cento) de seu valor total, na modalidade de _____, observadas as condições previstas no Edital e seus anexos.

12) O FORNECEDOR deverá garantir o objeto deste PB/TR, pelo prazo de ____ (____) dias, conforme condições previstas no Edital e seus anexos.

13) O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos Títulos de Crédito (Notas Fiscais) devidamente certificados pela MARINHA, após a aceitação do objeto, na forma do disposto no Artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e após consulta online ao Cadastro Geral quanto à manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR.

14) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo AMRJ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim sendo apurado I = (TX); $I = (6/11) / 365$; I = 0,00016438; TX = Percentual da taxa anual = 6%

15) As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

PA _____

Projeto _____

Gestão _____

ND _____

16) As obrigações do FORNECEDOR e do AMRJ são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

17) O FORNECEDOR, além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

18) São motivos para a rescisão da presente contratação, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado na entrega;

V – a suspensão da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

VIII – a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX – a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução da contratação;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o AMRJ e exaradas no processo administrativo;

XII – a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite permitido no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

XIII – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI – o descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII, XV e XVI, desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da MARINHA, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, até o limite dos prejuízos causados à MARINHA, além das sanções previstas neste instrumento.



desembolso, bem como das eventuais contratações plurianuais de obras, bens e serviços no âmbito dessa Administração. No presente caso, não se aplicam os limites e restrições previstos nos decretos relativos às medidas de racionalização do gasto público para aquisição de bens e prestação de serviços, tampouco há normativos que suspendam a contratação do objeto do certame, até o presente momento.

CONSIDERAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

FL

3. Que o ETP contenha a APROVAÇÃO da autoridade competente, de acordo com o disposto no art. 14, II, do Decreto nº 10.024/19. Corrija-se as citações no ETP da IN/SLTI/MPOG nº 05/14 e 03/2017, revogadas. (item 32 c/c 145, "IV" do Parecer).

76v/77 e
86

PROVIDÊNCIAS/JUSTIFICATIVAS

FL

3. Ressalva atendida com novo Estudo Técnico Preliminar, corrigido e APROVADO pela autoridade competente, conforme art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019, às fls. 134/137v.

CONSIDERAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

FL

4. Orienta, quanto a pesquisa de preços:

83/84 e 86

a) utilizar como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados no art. 5º da IN 73/20, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, b) analisar a coleta de preços, de modo crítico, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

c) verificar se os orçamentos apresentados pelos fornecedores estão compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital;

Orienta ainda, que a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais.

(Itens 117 e 118 c/c 145, "V" do Parecer).

PROVIDÊNCIAS/JUSTIFICATIVAS

FL

4. A pesquisa de mercado foi devidamente atualizada, de acordo com as orientações do Parecerista e novo documento de materialização da pesquisa e preços, autuado às fls. 89/100.

CONSIDERAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

FL

5. Junte-se aos autos Declaração e Disponibilidade Orçamentária – DDD, nos termos do art. 21, IV do Decreto 3.555/200, art. 8º, IV do Decreto 10.024/2019 c/c com os arts. 14 e 38 da Lei nº 8666/93, bem como dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/22 – Lei de Responsabilidade Fiscal. (Itens 126 a 129 c/c 145 "VI" do Parecer)

84/84v e
86

PROVIDÊNCIAS/JUSTIFICATIVAS

FL

5. A Declaração de disponibilidade orçamentária, inicialmente descrita, se contextualiza no Parecer Interno nº 102/2022, à fl. 18, emitido pela Encarregada da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário. No caso em tela, trata-se de despesa ordinária e rotineira, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, o que autoriza a dispensa da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da LC 101/2000, nos termos da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União.



CONSIDERAÇÕES/RECOMENDAÇÕES	FL
6 – Que seja feita remissão ao modelo do Termo de Referência atualizado pela AGU no mês de julho de 2021, e que: A) no subitem 1.2, conste que a vigência da contratação seja contada a partir da assinatura, pelas partes, da Autorização de Fornecimento de Material; B) no item 13, que seja justificado, tecnicamente a escolha do IPCA/IBGE, quem sabe, com base na ausência de um índice setorial ou específico que define o reajuste, considerado o bem a ser adquirido. (itens 137 c/c 145, “Vii” do Parecer).	85 e 86
PROVIDÊNCIAS/JUSTIFICATIVAS	FL
6. Recomendações observadas e novo Termo de Referência, atualizado de acordo com o último modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, JULHO/2021. A justificativa técnica informando a escolha do índice IPCA, consta do item 5 do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, autuado às fls. 139/142.	

CONSIDERAÇÕES/RECOMENDAÇÕES	FL
7. Na MINUTA DO EDITAL: a) item 2: preencher a parte que está em branco; b) EXCLUIR do subitem 4.2, considerando o objeto da licitação, a menção ao agricultor familiar e ao produtor rural pessoa física; c) EXCLUIR, no item 7.7 a expressão “percentual de desconto superior”, eis que inaplicável na espécie; d) Uniformizar o subitem 7.18 com a redação do subitem 1.3 e) EXCLUIR os subitens 8.2 e 9.8.7, considerando o objeto da licitação; f) EXCLUIR o subitem 9.10.1, eis que a exigência de certidão negativa de recuperação judicial, que só é exigível nos contratos de prestação de serviços de forma continuada, com dedicação de mão-de-obra exclusiva; G) VERIFICAR a pertinência de manutenção dos subitens 9.19 e 9.19.1, já que a licitação será por um único grupo, não havendo que se falar, destarte, em requisitos acumulativos de itens isolados. (itens 139 c/c 145, “Vii” do Parecer).	85v/ 86
PROVIDÊNCIAS/JUSTIFICATIVAS	FL
7. Recomendações observadas e nova Minuta de Edital, atualizado de acordo com o último modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, autuada às fls. 104/118v.	

CONSIDERAÇÕES/RECOMENDAÇÕES	FL
8. Tendo em vista, que foi admitida a cessão de crédito, conforme disposto no subitem 20.1.1 da Minuta do Edital, recomenda que conste na Autorização de Fornecimento, o seguinte: - <i>É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar esta Nota de Empenho para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.</i> - <i>A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de</i>	85v/ 86



que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- O crédito a ser pago à cessionária é exatamente que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME, nº 5, de 2017, caso aplicáveis. (itens 140 a 144 c/c 145, "Vii" do Parecer).

PROVIDÊNCIAS/JUSTIFICATIVAS

FL

8. Nova AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO contendo as recomendações observadas pelo AGU, foi juntada aos autos às fls. 143/144.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.

CRISTINA CAMPOS V CARNEIRO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Analista

LUCAS MARQUES PRATA MESIANO
Primeiro-Tenente (EN)
NIP: 19.0303.55
Fiscal do Contrato

LUCAS MARQUES PRATA MESIANO
Primeiro-Tenente (EN)
NIP: 19.0303.55

Ratifico:

Tendo em vista o saneamento do Processo de Licitação (PL) nº 12-0019/2022-1 – (NUP 63014.003.083/2022-73), aprovado juridicamente por meio do Parecer em epígrafe, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura da fase externa do presente Certame Licitatório.

ANDRÉ LUIZ ARAÚJO CAMPOS
Capitão de Fragata (IM)
ORDENADOR DE DESPESAS

**PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS
AMPLA PARTICIPAÇÃO**



**MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____
(Processo Administrativo n.º 63014.003083/2022-73)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro - AMRJ, por meio da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, sediado na Ilha das Cobras - Centro - CEP 20091-000 - Rio de Janeiro - RJ, acesso pela Praça Barão de Ladário s/nº, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/____

Horário: ____:____

Local: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço global)

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual (e-CJU), conforme Parecer nº 03138/2022, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Barras de aço (quadrada, chata e metalon), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e

seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 itens , conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (PREVISÃO DE RECEITA)

2.1 Por tratar-se de Organização Militar Prestadora de Serviços Industriais (OMPS-I), assim classificada por meio do Decreto nº 3.011/1999, e dessa forma regida pela Lei nº 9.724/1998, verifica-se que a previsão de receita para custear as despesas advindas com a futura contratação, de modo a cumprir os termos do inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 8.666/1993, tem como base os documentos juntados às fls. 16,17 e 18.Do Processo Administrativo nº 63014.003083/2022-73

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, em

processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4 Como condição para participação no Pregão, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem



cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá

após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3 Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as



CCV/RSM/10G

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE ASSESSORIA JURÍDICA À OBTENÇÃO
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA AGU

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 63014.003083/2022-73 - (PL-12-0019/2022-1)	
PARECER Nº 03138/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU	FLS Nº 74/86v
ÓRGÃO INTERESSADO: ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO - AMRJ	
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO	
OBJETO: Aquisição de barras de aço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 24/18/2022.	
VALOR: R\$ 148.708,83.	

O Advogado da União recomenda as seguintes providências sem necessidade de retorno dos autos à CJU, desde que observadas as recomendações abaixo apontadas:

CONSIDERAÇÕES/RECOMENDAÇÕES	FL
1. O AMRJ deve ficar atendo à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193/2019, e a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada, se constitui ou não atividade de custeio, recomendando-se a adoção das providências necessárias, se for o caso, para que se registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da Portaria 249, de 2012.. (itens 17/18 c/c 145, "i" e "ii" do Parecer).	75v e 86
PROVIDÊNCIAS/JUSTIFICATIVAS	FL
1. O objeto em questão não constitui atividade de custeio para fins do disposto do Decreto nº 10.193/2019, tendo em vista a natureza da atividade desenvolvida. Segundo a doutrina, as "ATIVIDADES DE CUSTEIO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO AQUELAS CONTRATAÇÕES DIRETAMENTE RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES COMUNS A TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE APOIAM O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS", pelo que, o objeto trata da <u>aquisição de barras de aço, não podendo ser entendido como atividade de custeio</u> . No mais, cabe esclarecer, que o Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, possui competência para assinatura do Contrato administrativo, objeto do certame.	

CONSIDERAÇÕES/RECOMENDAÇÕES	FL
2. Que a área técnica verifique a eventual existência de outros atos normativos no âmbito da estrutura organizacional que preveja limites, contingenciamento orçamentário ou restrição ao empenho de verbas, aplicáveis ao caso. Atente-se ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo AMRJ. (itens 19 e 20 c/c 145, "iii" do Parecer).	785v e 86
PROVIDÊNCIAS/JUSTIFICATIVAS	FL
2. O Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro conta com órgãos específicos, Assessoria de Contabilidade e Orçamento e Setor de Execução Financeira, que se encarregam de observar e fazer o controle da programação orçamentária e financeira, do cronograma mensal de	